Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caçu

Lei nº 23, de 19-8-61

Dispõe sôbre a aquisição de um caminhão para os serviços da Prefeitura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caçu decreta e eu sanciono a seguinte lei.

ARTº 1º Fica a Prefeitura Municipal de Caçu, autorizada a adquirir um caminhão para os serviços do Município;

ARTº 2º Para à aquisição do veículo constante do item 1º, fica o mesmo poder autorizado a dispender da quantia de Cr$ 1.400.000 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros);

ARTº 3º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o mesmo Poder autorizado a lançar mão da verba prevista para o DMER, no corrente exercício, do saldo da real economia vindo do exercício anterior e do excesso da arrecadação prevista para o corrente exercício;

ARTº 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

J. D. Ribeiro

Santana J. P. Mendonça

Gabinete da Prefeitura Municipal de Baçu, em 10 de agosto de 1961.

A
Sr. Antonio Soarto da Silva.
Prefeito Municipal
Sr. Heber do Espirito Santo
Secret. Govt.

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Baçu

Lei nº 24, de 20-10-61.

Aprova o convênio ficmado entre o Estado de Goiás e a Prefeitura Municipal, para a realização de obras publicas e serviços e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Baçu decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º Fica aprovado o convênio, anexo a esta lei, da qual faz parte integrante ficmado em 1º agôsto de 1961, entre o Estado de Goiás e a Prefeitura Municipal, para a realização de obras publicas e serviços de interesse do Estado e do Município, e nos limites territoriais dêste.